

LEI Nº 1.451, DE 29 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza a mudança de localização do silo armazenador de calcário.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir do Horto Florestal para a lateral sul do imóvel do patrimônio municipal, situado em frente ao trevo de acesso à Paraisópolis, a construção do Silo Armazenador de Calcário, especificamente no canto angular do terreno.

Parágrafo único. A área remanescente que é utilizada como campo de futebol e todo o terreno ao seu redor terraplenado, fica reservada prioritariamente para futura instalação de Hotel Turístico, Terminal Rodoviário ou outra indústria não poluente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 29 de setembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal